=LEI Nº 2.565 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender despesas, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria.....: 02.06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Dotação Orçamentária.....: 154510122.1.129000 Obras Praças, Parques e Jardins
Elemento Economico.....: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte.....: 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Cod. de Aplicação.....: 100.0094 – Convenio Pça. De Exercícios do Idoso Joaquim A. M.
Valor.....: R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atender a abertura do crédito de que trata o Artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

1. Excesso de Arrecadação na Natureza de Receita:

2.4.7.2.99.00.40-Transf Convenio Pça. De Exercicios do Idoso.....R$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de setembro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 06 de setembro de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-